EDITAL

**CONVITE Nº 011/2020**

**PROCESSO Nº 063/2020**

1.1. O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, à qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 com alterações da Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto nº 9.412/2018.

|  |
| --- |
| **Data de entrega e abertura dos envelopes: 18/12/2020 – 08h00 horas.****Para prevenir o contágio do Coronavírus os licitantes deverão vir munidos de máscaras, trazerem suas canetas e objetos de uso pessoal e evitarem compartilhamento dos mesmos durante a sessão.**  |
| **Endereço:** Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro (Setor de Licitação). |
| **Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Japorã/MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.** |

1.2 O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Japorã/MS.

* 1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com o objeto da presente Licitação sob a modalidade Carta Convite será proveniente das seguintes rubricas orçamentárias:

\* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

\* 08.244.0004.2040.0000 – GESTÃO DO CRAS.

\* 08.244.0004.2040.0000 – GESTÃO DO CRAS – 0.1.29-336.021 – INCREMENTO CRAS COVID-19.

\* 08.244.0004.2041.0000 – GESTÃO DO CREAS – 0.1.29-336.020 – INCREMENTO CREAS COVID-19.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados com o objeto desta licitação, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 horas da apresentação das propostas.

3.2 Para que a seja possível à contratação, são necessárias pelo menos três propostas válidas, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado.

3.3 No recebimento da documentação e da proposta, a empresa participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoa devidamente credenciada por instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou ainda munida de documento que comprove vínculo com a empresa concorrente.

3.4 O licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;

3.5 Em se tratando de instrumento de procuração, este poderá ser público ou particular, comprovando delegação de poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada devendo identificar-se, através da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.6 A habilitação que precederá à abertura das propostas, destinar-se-á à qualificação dos Licitantes, em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21.06.93, qualificando-os especificamente para o objeto desta Licitação, condicionados à apresentação dos documentos a seguir discriminados:

**3.6.1 Habilitação Jurídica**

**3.6.1.1 Fotocópia dos seguintes documentos:**

1. Como condição para participação no certame, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (com data de expedição de no máximo 90 dias da data de abertura da licitação.
2. No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução n.º 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para simplificação do Registro e da Legalização de empresas e negócios –CGSIM, em seu Art.6 faculta a MEI da contratação de contador, portanto deverá apenas apresentar Declaração de enquadramento de MEI assinada pelo responsável pela empresa juntamente com Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.
3. **Cédula de identidade do responsável pela empresa (proprietário (s))**
4. **Cédula de identidade do representante legal, em caso de apresentação de procuração;**
5. **Registro comercial, no caso de empresa individua**l;
6. **Certificado da Condição de Micro Empreendedor** Individual (no caso de MEI);
7. Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

**3.6.2 Regularidade Fiscal** **e Declarações**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (**CNPJ/MF**);
2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de **Certidão Negativa de Débitos**;
* No caso da empresa ser isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais a mesma deverá apresentar Declaração informando está condição.
1. Prova de regularidade relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de **Certidão Negativa de Débitos** emitida pela Caixa Econômica Federal;
2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
3. **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**3.6.2.1** Declarações (modelo em anexo):

a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;

b) que inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;

c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

3.7 Nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei 8.666 de 21.06.93 poderão participar da presente Licitação os interessados que atenderem a todas as condições exigidas pelos artigos 27 a 31 para fins de cadastramento, até 24 horas anteriores à data do recebimento das propostas, observada a necessária habilitação compatível com o objetivo da Licitação, nos moldes do presente Edital.

3.8 Os documentos necessários à habilitação do Licitante poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do disposto no art. 32 da Lei 8.666, de 21.06.93.

3.9 Não serão admitidas a participar da presente Licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem com as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, ou, ainda as que se encontrem sob falência ou concordata.

3.10 Não será, permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.11 Não será, permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas entidades paraestatais.

3.12 Quando a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentado o instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

3.13 A falta deste documento inabilita o Licitante, ficando esse, porém, impedido de se manifestar durante as seções da licitação.

3.14 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.14.1.PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME COMO ME E EPP, OS LICITANTES DEVERÃO COMPROVAR A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apresentando CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (COM DATA DE EXPEDIÇÃO DE NO MÁXIMO 90 DIAS DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO), NO ATO DO CREDENCIAMENTO. NÃO SERÁ ACEITO OUTRO DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA, NEM PROTOCOLOS COM PEDIDO DE REENQUADRAMENTO e ainda Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) este documento deverá ser apresentado NO ENVELOPE 01.

3.14.2. No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução n.º 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para simplificação do Registro e da Legalização de empresas e negócios –CGSIM, em seu Art.6 faculta a MEI da contratação de contador, portanto deverá apenas apresentar Declaração de enquadramento de MEI assinada pelo responsável pela empresa juntamente com Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

3.14.3. Micro empresa-me e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para a efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis s por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

3.14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14).

3.14.6. A não entrega de declaração no subitem 3.14 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 147/2014.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. A Comissão de Licitações receberá no horário marcado, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, com endereço no preâmbulo deste edital, a documentação relativa à habilitação e as propostas, no mesmo ato, que deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados “ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO” e “ENVELOPE 2 – PROPOSTA”, ambos contendo a seguinte indicação.

* MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CONVITE Nº. \_\_\_\_/2020

DATA DA ABERTURA: \_\_/\_\_\_/2020

4.2 - ENVELOPE II – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CONVITE Nº. \_\_\_\_/2020

DATA DA ABERTURA: \_\_/\_\_\_/2020

4.2 No recebimento da documentação e da proposta, a empresa participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoa devidamente credenciada por instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou ainda munida de documento que comprove vínculo com a empresa concorrente.

* ENVELOPE 1 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1 Deverá conter documentação constante do item 03, não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo;

Nota: se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão os referidos documentos ter sido emitidos a no máximo 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da Licitação. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.

* ENVELOPE 2 – DA PROPOSTA

**4.3.1. A PROPOSTA DEVERÁ SEGUIR O MODELO DISPONIBILIZADO NO EDITAL (NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA DE PREÇO RESUMIDA OU EM DESACORDO COM A DISPONIBILIZADA PELO SETOR DE LICITAÇÃO)** e conter a especificação detalhada do objeto oferecido,rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, **não se admitindo propostas alternativas**, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papeltimbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais (não será aceita proposta manuscrita e rasurada).

**b)** Descrição completa e detalhada do produto/serviço cotado, de acordo com o presente Edital;

**As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto/serviço.**

**c)** As licitantes deverão obrigatoriamente citar a **MARCA** (quando necessário) do objeto a ser cotado, sob pena de desclassificação do(s) item(s) das propostas não identificadas, não sendo admitidas duas ou mais marcas para o mesmo item.

d) Preço total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**f) A PROPOSTA DE PREÇO NÃO PODERÁ SER MAIOR QUE O VALOR MÉDIO PREVISTO NA ESTIMATIVA DE PREÇOS. SENDO A PROPOSTA APRESENTADA A MAIOR DESCLASSIFICADA.**

g) DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, VISANDO DAR AGILIDADE NO PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações. **A NÃO APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO OU FALHA EM SUA LEITURA, TORNARÁ A PROPOSTA DE PREÇO DESCLASSIFICADA).** A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exime ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta ELETRÔNICA.

4.3.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a C.P.L, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela C.P.L.

4.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 Os envelopes “1” e “2” serão recebidos no dia e hora determinados neste edital.

5.2 Na abertura do envelope “1” será conferida, pela Comissão Permanente de Licitação, a relação dos documentos entregues pelos Licitantes, sendo inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida.

5.3 A documentação apresentada será rubricada por todos os Licitantes presentes e pela Comissão, podendo ser examinada e analisada.

5.4 A inabilitação do Licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da Licitação.

5.5 Os envelopes “2”, contendo as propostas, serão abertos em horário e data estabelecidos neste edital observados o prazo recursal ou sua desistência expressa por todos os Licitantes.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Será considerado vencedor o Licitante que apresentar o menor preço “por item” para o fornecimento dos produtos.

6.2 No caso de empate, proceder-se-á ao desempate por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes.

6.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes;

6.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44, da LC 147/2014).

6.3.2. Entendem por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

6.4 Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição do item 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição do item 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5. Será julgado desclassificado o item da Proposta da licitante que apresentar valor unitário superior ao do orçamento apresentado.

7. CONTRATO

7.1 As obrigações decorrentes deste edital serão formalizadas através de contrato a ser assinado entre as partes ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato, e serão regulamentadas pela Lei nº 8.666/93.

7.2 Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, é facultado ao Município de Japorã/MS, além das medidas judiciais cabíveis, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela (órgão responsável pela licitação).

8. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado no acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, decorrente de modificações dos serviços e/ou de especificações, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, com as devidas justificativas, vedada a modificação do objeto.

9. RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante desde que justificado o interesse da Administração, consoante os requisitos legais de que tratam os artigos 78 a 80 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

9.2 A critério da Contratante caberá a rescisão do Contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

10. DA VIGÊNCIA

10.1O prazo de vigência da contratação pretendida será de 30 (trinta) dias**,** contado da assinatura do contrato, podendo sofrer prorrogação de prazo conforme o art. 57 da Lei 8.666/93. O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho conforme previsto na lei ou documento equivalente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado (por ordem bancário ou pela Tesouraria Municipal) em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica com atesto do setor competente.

* + 1. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

* AS NOTAS FISCAIS/FATURA CORRESPONDENTES SERÃO DISCRIMINATIVAS, CONSTANDO O NÚMERO DO CONTRATO FIRMADO, NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;

**11.3 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

11.4 Se o objeto ou serviço não for entregue ou concluído conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

11.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12. DAS DEMAIS PENALIDADES

12.1 A execução dos serviços fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.

12.2 A Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, sem prejuízo de perdas danos e da multa moratória cabíveis;
3. Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
3. Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de julgamento pela Comissão de Licitação, esta poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, ou fazê-la subir, no mesmo prazo, devidamente informada. A reconsideração estará sujeita a recurso ex-oficio.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos a todos os Licitantes, para impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo.

13.4 As decisões da Comissão de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município.

13.5 Da decisão do gestor responsável pelo contrato que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.

13.6 Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração Pública a Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.7 Aplicam-se, ainda, aos recursos e impugnações as disposições previstas nos artigos 41 e 109 da Lei 8.666, de 21.06.93.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 No interesse do Município, a presente Licitação poderá ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da Administração, nos termos do art. 49 da Lei 8.666, de 21.06.93, pelo Secretário Municipal de Administração sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

14.2 Na hipótese de qualquer Licitante desejar fazer-se representar ao longo do procedimento licitatório, tal medida deverá materializar-se mediante a apresentação de instrumento de mandato ou carta de credenciamento com poderes expressos.

14.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.4 A critério da Administração será prorrogado o prazo de prestação com base no artigo 57, §1º, incisos de I a VI, sempre precedido da indispensável justificativa.

14.5 A participação na Licitação implica a inteira submissão à legislação mencionada e aos termos do presente Edital e seus anexos.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Mundo Novo/MS, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JAPORÃ/MS, 09 de dezembro de 2020.

DAIANE VILHARVA CACERES FRANZONI

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(EM ANEXO ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SISTEMA DE LICITAÇÃO)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa ............................................................., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ..........................., sediada na Rua ......................................, nº .........., Bairro nº ......................., na cidade de ........................................, estado ..........................................., através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do certame licitatório CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2020, DECLARA, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;

b) que inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;

c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ..../2020.**

**Processo n.º**

**Carta Convite n.º**

**(O CONTRATO SERÁ REALIZADO DE ACORDO COM O FUNDO DE GESTÃO PREVISTO – CONTRATO PARA PREFEITURA MUNICIPAL E CONTRATO PARA OS FUNDOS).**

**I** - A Prefeitura Municipal de Japorã, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Pedro Celestino, s/n, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito PAULO CESAR FRANJOTTI, xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, Portador Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxx e do CPF/MF nº. xxxxxxxxxx a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ................., inscrita no CNPJ/MF sob nº …......, estabelecida na Rua......... , nº …....., CEP nº …....., Bairro …....., na cidade de …......., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por …......, inscrito no CPF nº , portador da carteira de identidade nº …......, resolvem firmar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições, tudo conforme Processo Administrativo nºxxxxxxxxxx, modalidade Carta Convite n.......,

**II - FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. Constitui objeto deste Contrato: ...........................................

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**I –** Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência;

**II-** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços;

**III –** Refazer/Trocar os serviços/produtos executados/fornecidos com falhas ou imperfeições de qualquer natureza;

**IV –** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiro, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços;

**V-** Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência.

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

**I -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III -** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

3.1 Da entrega: A aquisição do objeto desta licitação será feita, conforme necessidade da Secretaria Municipal, ao qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da requisição emitida pelo Departamento de Compras.

3.2 Os materiais deverão ser entregues conforme especificações constantes na proposta de preços (orçamento), mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

3.3 Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.4 Os produtos a serem fornecidos deverão se de 1ª Linha, e de fabricação nacional.

3.5. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Japorã, sito a Avenida Deputado Fernando Saldanha – S/Nº - Centro das 07h00 às 13h00min.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1**. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ ...............................................................................................................

**4.1.1** – O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais/execução de serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

**4.1.2 AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.**

**4.1.3** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.1.4** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

**4.1.5** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.1.6** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

**4.6.7** - A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

**4.1.8**. No valor pactuado deverá estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE**:

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5.3** - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1 -** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1**. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

|  |
| --- |
| xxxxxxxxxxx |

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1**– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**8.2**.Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4**. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 -** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1**. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1**. Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

 MUNICIPIO DE JAPORÃ MS

 PAULO CESAR FRANJOTTI

 Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Contratado)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo Administrativo n° ...../2020

Modalidade: Carta Convitel nº ......../2020

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° .................................../..........-..., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº ................-....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e cumpre os termos da legislação vigente.

Local e data.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante da Empresa)

Assinatura do Contador (no caso ME E EPP).

(Deverá ser apresentado no ENVELOPE 1 – Caso necessário em papel timbrado da empresa)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Japorã/MS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVAS:

* 1. A contratação do objeto desse TR, justifica devido a necessidade de adaptação a este momento de pandemia e a necessidade de prevenção. A adequação dos espaços físicos de trabalho é necessária e essencial para evitar a exposição dos profissionais e beneficiários/usuários dos programas de Assistência Social ao risco de contaminação, e pensando em resguardar a saúde dos mesmos e reduzir a transmissão do novo corona vírus, as aquisições dos materiais e equipamentos são de primordial importância para minimizar os riscos de contagio.
	2. Justifica-se ainda para melhor adequar os espaços de atendimento aos beneficiários/usuários e o uso desses equipamentos garantirá a integridade dos mesmos e dos profissionais trabalhadores.
	3. No intuito de atender melhor os usuários dos programas, a municipalidade resolve adquirir os equipamentos supracitados através deste, nas quantidades especificadas, observando o que rege este ETP.
	4. A aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Assistência Social garantirá a expansão do acesso à assistência social, e disponibilizará um espaço moderno com melhor perspectiva de trabalho, especialmente ao atendimento à população local de baixa renda, viabilizando uma melhoria na qualidade de vida.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 e Planos de Trabalhos números 004, 006, 013, 015/2020.

**3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

3.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos para o ano de 2020 nas dotações orçamentárias:

**\* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**\* 08.244.0004.2040.0000 – GESTÃO DO CRAS.**

**\* 08.244.0004.2040.0000 – GESTÃO DO CRAS – 0.1.29-336.021 – INCREMENTO CRAS COVID-19.**

**\* 08.244.0004.2041.0000 – GESTÃO DO CREAS – 0.1.29-336.020 – INCREMENTO CREAS COVID-19.**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.**

**4 -PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO**: Os quantitativos tem perfil definido na composição de preços realizados pelo Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de pesquisa junto as empresas fornecedoras deste tipo de objeto:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
| 0001 | 1 | 28135 | ARMARIO EM AÇO COM SISTEMA DE FECHADURA CONJUGADA, COM SISTEMA DE VARÃO, CHAVES, CHAPA 26 OU SUPERIOR LINHA REFORÇADA COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REMOVIVEIS E REGULAVEIS VERTICALMENTE A CADA 50MM, APTAS A SUPORTAR 25KG, EQUIPADO COM 04 SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS. COR CINZA, MEDIDAS DE 900CM LARG; 1.988MM DE ALTURA E 400 MM DE PROFUNDIDADE | UN | 5,000 | 895,00 | 4.475,00 |
| 0001 | 2 | 28136 | ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS FABRICADO EM AÇO DE QUALIDADES E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26 (0,45MM) E TAMPO SUPERIOR EM CHAPA #24 (0,60MM). CONTER 04 GAVETAS, COMSUPORTE PARA PASTA SUSPENSA, APTAS A SUPORTAR 15 KG (UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDOS), TODAS MUNIDAS COM PUXADOR PLÁSTICO CROMADO E PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO. DISPOR DE SISTEMA DE FACHAMENTO COM ACIONAMENTO DE CHAVVE. MUNIDO DE MICRO VENEZIANA NO TAMPO SUPERIOR. COR CINZA. DIMENSÕES DO ARQUIVO: 1.335MMX460MMX550MM. DIMENSÕES DAS GAVETAS: 280MMX390MMX4300. | UN | 5,000 | 779,00 | 3.895,00 |
| 0001 | 3 | 28137 | BEBEDOURO DE 25 LITROS EM AÇO INOX, QUE FILTRA E GELA , COM FILTRO (EXTERNO) DE FÁCIL INSTALAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULAVEIS. APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430. SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA). RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO EM BOIAS CONTROLADORA DE NÍVEL DE ÁGUA. TOMADA DE 03 PINOS. CERTFICADO PELO IMMETRO. TERMOSTATO COM 07 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA. ARMAZENA 20 LITROS DE ÁGUA GELADA. DIMENSÕES SEM EMBALAGEM 75CMX32CMX48CM; PESO 18KG. | UN | 2,000 | 2.823,33 | 5.646,66 |
| 0001 | 4 | 28128 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 1.000WATTS OU ACIMA, COM MICROFONE E CABO, CONTENDO BLUETOOTH,USB E RADIO. | UN | 1,000 | 2.596,67 | 2.596,67 |
| 0001 | 5 | 28123 | CAMA ELASTICA DE 4,30 METROS, CONTENDO REDE ESCADA E PROTEÇÃO DE MOLAS COM 06 APOIOS NO CHÃO, COM REDE DE PROTEÇÃO, PROTEÇÃO PARA MOLAS E ESCADA PARA ENTRAR E SAIR DO APARELHO, COM ZIPER NA TELA DE RPTOEÇÃO, ARMAÇÃO E MOLAS FEITAS DE AÇO GALVANIZADOCA E COM ANTI-FERRUGEM. | UN | 3,000 | 2.885,00 | 8.655,00 |
| 0001 | 6 | 28125 | COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE (I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD ROM; MEMÓRIA RAM ENTRE 04 A 08 GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM 9SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000, CONECTOR RJ - 45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ SER ACMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. | UN | 1,000 | 5.783,33 | 5.783,33 |
| 0001 | 7 | 28131 | CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS EM POLIURETANO VIRGEM E RECICLADO. COR BRANCA, MEDIDAS MESA 70X70CM. APROVADA PELO IMMETRO. | UN | 100,000 | 339,00 | 33.900,00 |
| 0001 | 8 | 28132 | GELADEIRA REFRIGERADOR DUPLEX COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 300 LT ATÉ 380 LT, FROST FREE NA COR BRANCA. VOLTAGEM 110W. | UN | 1,000 | 3.191,33 | 3.191,33 |
| 0001 | 9 | 28124 | MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, ELÉTRICA, PRODUÇÃO DE 02 A 03 ALGODÕES POR MINUTO, EQUIPADA COM UMA TURBINA NÃO INFERIOR A 130 MM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE DE NO MINIMO 400GRS DE AÇUCAR POR ABSTECIMENTO, POSSUIR TAMPA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE QUE FACILITA A VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE AÇUCAR, CUBA COLETORA EM ALUMINIO LAMINADO COM NO MINIMO 43CM DE DIÂMETRO INTERNO. BIVOLT AUTOMÁTICO, GABINETE EM AÇO INOX POLIDO COM ALÇAS LATERAIS GRANDES. POTÊNCIA MÁXIMA : 1200W. | UN | 3,000 | 1.393,33 | 4.179,99 |
| 0001 | 10 | 28129 | PEDESTAL PARA MICROFONE, CACHIMBO INCLUSO. ALTURA MINIMA 1,00M E MÁXIMA DE 1,70M. | UN | 1,000 | 282,33 | 282,33 |
| 0001 | 11 | 25095 | PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) NOVO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TECNOLOGIA: LCD - COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024X768 E COMPATIBILIDADE 16:9; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 VGA E 01 HDMI; ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MINIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM MINIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTE DE APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO DO PROJETOR (SEM USO PC); GARANTIA: 12 MESES | UN | 1,000 | 4.690,00 | 4.690,00 |
| 0001 | 12 | 28133 | TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ DE 2.10X1.50M, POLEGADAS: 100. COR DAS BORDAS: PRETA. COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA. TECIDO: WHITE (VERSO PRETO), MEDIDAS DE PROJEÇÃO: 2.10 (C) X 1.60 (A) M. ALTURA DO TRIPE ATÉ 2.80M. | UN | 3,000 | 930,00 | 2.790,00 |
| 0001 | 13 | 28134 | VENTILADOR DE PAREDE 50CM 3 PÁS COM BIVOLTAGEM | UN | 5,000 | 371,33 | 1.856,65 |
| VALOR TOTAL | **R$ 81.941,96** |

4.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R$ 81.941,96 (Oitenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado.

**5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

a) Fornecer os objeto em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;

b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

d) Submeter-se à fiscalização da PMJ, através do setor competente, que acompanhará a execução do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMJ;

f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**5. 1.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMJ)**

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através DEPARTAMENTO DE COMPRAS, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no produto;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

**6. É OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO DA MARCA**

6.1. Todos os itens estarão sujeitos à solicitação de catálogos ou amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas por esta Secretaria. Os catálogos ou amostras deverão ser enviados no prazo máximo de 48 horas após solicitação.

6.1.1 Todos os materiais deverão ser novos, e estar em perfeitas condições de uso.

6.1.2 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

**7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 O fornecimento será realizado parcial somente após a emissão da autorização de fornecimento regularmente emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

7.1.1 O objeto deverá ser entregue no endereço abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/n – Centro - Japorã – MS. no horário de segunda a sexta-feira, das 7h30min. às 11h30min., sendo o transporte e descarga por conta da empresa vencedora, quando necessário, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

7.2 O objeto deverá ter garantia mínima de 12 (meses) meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

7.2.1 O objeto deverá ser entregue em no máximo 15 dias após a emissão de ordem e fornecimento.

7.3 O pagamento referente ao objeto, será efetuado da seguinte forma: em até 30(trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

7.4 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMJ Nota Fiscal/Fatura, na data de entrega dos produtos, devendo estar formalmente atestada pelo responsável do recebimento.

7.4.1. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de produtos, o somatório total dos valores correspondentes. Também deverá ser indicado o número do processo licitatório e do contrato de fornecimento e do convênio quando for o caso.

7.5. Dos produtos

7.5.1. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementa-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

7.5.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

7.5.3. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.5.4. Os produtos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6 A Secretaria Municipal de Saúde de Japorã – MS, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar os dispostos da Lei Federal n°. 8.666/93.

**8 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O futuro contrato terá vigência de 30 (trinta) dias.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos definidos no Contrato a ser assinado.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMJ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.